



CÓDIGO DE ÉTICA

2022



SUMÁRIO

I.	DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.....	4
II.	OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.	5
III.	PRINCÍPIOS NORTEADORES.....	5
IV.	RELAÇÃO COM OS CLIENTES.....	6
V.	RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES.	7
VI.	RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS.....	7
VII.	RELAÇÃO COM ORGÃO GOVERNAMENTAIS, REGULADORES E NÃO GOVERNAMENTAIS COM NATUREZA REGULADORA.....	7
VIII.	RELAÇÃO COM COMUNIDADES.	7
IX.	RELAÇÃO COM IMPRENSA E PUBLICIDADE.....	8
X.	CONFLITOS DE INTERESSES.....	8
XI.	INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS SENSÍVEIS.	8
XII.	CONDUTA PESSOAL.....	9
XIII.	BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS.....	10
XIV.	USO DO PATRIMÔNIO DE BARBOSA & ACIOLI ADVOGADOS.....	10
XV.	SITUAÇÕES ÉTICAS.....	10



Caros clientes e colaboradores,

Fundado em Recife/PE e com o objetivo de ser um escritório de advocacia com foco nos negócios de seus Clientes, **Barbosa & Acioli Advogados** busca entregar soluções além das expectativas, utilizando-se de práticas perspicazes e objetivas para as demandas da atividade jurídica contemporânea.

Em sua essência, **Barbosa & Acioli Advogados** conserva os princípios de humanidade, proatividade e simplicidade, na certeza de que tais valores são indispensáveis ao exercício da advocacia e para a construção de sua credibilidade.

Submetidos às regras próprias da profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (“OAB”), nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 e demais atos e decisões da Conselho Federal e das Seccionais da OAB, os profissionais do **Barbosa & Acioli Advogados** têm o compromisso inabalável e indesejável com a honra, ética, nobreza e a dignidade da profissão, atuando sempre com independência técnica, decoro, lealdade e boa-fé.

Enraizado nos valores acima, **Barbosa & Acioli Advogados** apresenta o seu **CÓDIGO DE ÉTICA**, o qual deverá servir como norte para todo e qualquer ato tomado em seu nome.

Tibério Barbosa

Antônio Acioli



I. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO.

1. As seguintes palavras, expressões e abreviações com as letras iniciais maiúsculas, quando não definidas em outras partes deste **CÓDIGO DE ÉTICA**, no singular ou no plural, terão o significado a elas atribuído neste item ou, conforme o caso, exceto se expressamente indicado de outra forma ou se o contexto for incompatível com qualquer significado aqui atribuído.

“Agente Público”	significa qualquer autoridade pública, quer em nível federal, estadual ou municipal, ou qualquer representante de agência, departamento ou órgão de governo ou de subdivisão política de governo;
“Cliente”	significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que confia a defesa e patrocínio de seus interesses ou direitos ao Barbosa e Acioli Advogados ;
“Colaborador”	significa qualquer pessoa, física ou jurídica, contratada, em caráter exclusivo ou não, para fomentar, direta ou indiretamente, as atividades de Barbosa e Acioli Advogados ;
“Concorrente”	significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue no ramo da advocacia, prestando serviços semelhantes àquelas prestados por Barbosa & Acioli Advogados ;
“Escritório” ou “ Barbosa & Acioli Advogados ”	significa a sociedade de advogados regida pela Lei Federal nº 8.906/94, registrada sob o nº 1.856 na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Pernambuco;
“Fornecedor”	significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que abastece o Escritório com regularidade com algum produto para desenvolvimento das atividades de Barbosa e Acioli Advogados ;
“Sócio”	significa o sócio patrimonial de Barbosa & Acioli Advogados , assim entendido como o



advogado titular de quotas societárias e, por conseguinte, de participação no Capital Social do Escritório.

II. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.

2. O **CÓDIGO DE ÉTICA** de **Barbosa & Acioli Advogados** se aplica a todos os Colaboradores e contém normas que devem pautar as suas respectivas condutas no âmbito de suas atribuições, devendo este **CÓDIGO DE ÉTICA** ser adequadamente divulgado e integralmente cumprido.

3. O **CÓDIGO DE ÉTICA** contém regras gerais do Escritório e dificilmente abrangerá todas as situações de conflitos e comportamento corporativo. Nesses casos, o assunto deverá ser levado a todos os Sócios de **Barbosa & Acioli Advogados**.

III. PRINCÍPIOS NORTEADORES.

4. A imagem e a reputação da integridade de **Barbosa & Acioli Advogados** foi construída pelo trabalho incessante de todos os seus Colaboradores – diretos e indiretos – agindo em seu – de **Barbosa & Acioli Advogados** – nome, observando sempre a conduta estritamente técnica e sem qualquer desvio de comportamento.

5. Esta reputação – para que seja mantida – carece de uma contínua postura ilibada e, ainda, de uma firme atuação contra todos aqueles que, em nome de **Barbosa & Acioli Advogados** e seus Clientes, atuem de forma oposta ao aqui contido.

6. Assim sendo, a conduta de todos os Colaboradores deve ser norteada por atuação estritamente técnica e padrão ético, observados os princípios abaixo dispostos:

- a) agir com integridade, competência, dignidade e ética quando lidarem com todos os seus *stakeholders*, no âmbito público ou privado, incluídos, mas não se limitando a: Agentes Públicos, Fornecedores, Clientes, Sócios, associados, funcionários e estagiários;



- b) conduzir toda e qualquer negociação pessoal e relações de negócios em conformidade com o texto, o espírito e a intenção das leis e regulamentos aplicáveis e, quando estes forem omissos, conforme a moral e os bons costumes;
- c) preservar a imagem e o patrimônio de **Barbosa & Acioli Advogados**;
- d) trabalhar em equipe, num ambiente de respeito mútuo, esforçando-se para manter o ambiente de trabalho agradável, cooperando para quem sejam atingidos os propósitos de **Barbosa & Acioli Advogados**;
- e) manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área em que atua e quanto a qualquer outra informação de **Barbosa & Acioli Advogados** e seus Clientes;
- f) recusar pressões, vantagens, obtenção de favores ou benesses pessoais que possam influenciar suas decisões na atuação profissional, ainda que tal influência venha a beneficiar **Barbosa & Acioli Advogados** e/ou seus Clientes;
- g) evitar qualquer forma de constrangimento às pessoas no ambiente de trabalho, inclusive responsabilizando-se pessoalmente por qualquer constrangimento eventualmente ocasionado.

IV. RELAÇÃO COM OS CLIENTES.

7. **Barbosa & Acioli Advogados** entende que a relação com o Cliente deve ser pautada no espírito de cooperação, parceria, proatividade e transparência.

8. Assim, todos os Colaboradores deverão atender aos Clientes com cortesia, clareza, eficiência e respeito, sempre guardando a altivez e as condições previstas neste **CÓDIGO DE ÉTICA**, objetivando atender as suas - dos Clientes - necessidades e expectativas, com alto nível de comprometimento ético, técnico e profissional.



V. RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES.

9. O relacionamento com os Concorrentes deve observar todos os princípios da lealdade negocial.

10. A competitividade de **Barbosa & Acioli Advogados** é exercida com base na qualidade de seus serviços e soluções. Os seus Colaboradores deverão, portanto, eximir-se de qualquer comentário depreciativo a qualquer Concorrente.

VI. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS.

11. **Barbosa & Acioli Advogados** baseia-se exclusivamente em critérios técnicos, profissionais, éticos, melhores práticas de mercado, boa reputação, para a obtenção do melhor retorno em termos de custos e qualidade.

12. É terminantemente proibido receber comissões, vantagens e presentes dos Fornecedores, devendo ser comunicados aos Sócios quaisquer oferecimentos dessa natureza.

13. Da mesma forma, é vedado a todos os Colaboradores, no exercício de sua condição funcional, obter privilégios de preços ou de outra natureza, para aquisição de bens para uso pessoal, como também ter relação de emprego ou participação de sociedade que venha a causar conflito de interesse nas relações negociais.

VII. RELAÇÃO COM ORGÃO GOVERNAMENTAIS, REGULADORES E NÃO GOVERNAMENTAIS COM NATUREZA REGULADORA.

14. É vedada qualquer forma de pagamento ou oferecimento de benefício a uma autoridade ou a um servidor da administração pública direta ou indireta, nos três níveis de governo (municipal, estadual e federal).

VIII. RELAÇÃO COM COMUNIDADES.

15. As relações com as comunidades nas quais **Barbosa & Acioli Advogados** atue devem ser pautadas pela cortesia, parceria, transparência, civilidade, atitude construtiva, respeito mútuo, buscando sempre preservar a imagem do Escritório e as boas relações com os seus vizinhos.



IX. RELAÇÃO COM IMPRENSA E PUBLICIDADE.

16. **Barbosa & Acioli Advogados** tem o compromisso de disponibilizar apenas informações precisas e transparentes, de acordo com princípios éticos, obedecendo a legislação vigente, de forma a manter a relação de confiança com os meios de comunicação e a imagem positiva do Escritório junto à opinião pública.

17. As eventuais ações de publicidade do Escritório seguem princípios éticos, a legislação e os códigos profissionais vigentes no país são praticadas com transparência, veracidade e respeito aos princípios éticos.

X. CONFLITOS DE INTERESSES.

18. Todos os Colaboradores devem evitar as situações em que os seus interesses pessoais possam ou pareçam conflitar com os interesses de **Barbosa & Acioli Advogados**, seus Fornecedores ou Clientes.

19. Qualquer ato, fato ou circunstância que enseje um possível conflito de interesses deverá ser imediatamente evitado pelos Colaboradores. Eventuais dúvidas a respeito da ocorrência ou não do conflito de interesses deverá ser sanada junto aos Sócios.

XI. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS SENSÍVEIS.

20. Informações produzidas no ambiente de **Barbosa & Acioli Advogados** ou em decorrências das atividades desempenhadas em seu – do **Barbosa & Acioli** – favor, ou seja, todo trabalho técnico, redação, invento, ensaio ou projeto desenvolvidos para atender aos interesses do Escritório, produzidos durante o período em que seu autor estiver prestando serviço ao Escritório, serão de propriedade única e exclusiva do Escritório.

21. São consideradas Informações Confidenciais: cadastros de Clientes, dados técnicos sobre soluções e produtos, objetivos, estratégias, táticas, dados comerciais, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazos, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros, contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse de **Barbosa & Acioli Advogados**.



22. Todos os Colaboradores têm o dever de preservar as Informações Confidenciais e não as dividir com outros, inclusive colegas, a menos que seja por motivo de legítimo trabalho.

23. Da mesma forma não é lícito fazer comentários sobre negócios de **Barbosa & Acioli Advogados** e de seus Clientes em locais públicos, com familiares, em momentos de lazer e, principalmente, com Concorrentes.

24. Além disso, deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, no tratamento dos dados pessoais de seus – de **Barbosa & Acioli Advogados** – integrantes, Clientes e Fornecedores.

25. O **Barbosa & Acioli Advogados** utilizará quaisquer dados sensíveis para o fim exclusivo de formalizar e concretizar a relação de trabalho com seus integrantes ou para formalizar e concretizar as relações contratuais com seus Clientes e Fornecedores.

26. Os dados pessoais que poderão ser usados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados estritamente necessários, verificados no caso concreto e desde que devidamente informados os tratamentos que serão realizados ao seu titular.

27. Os dados serão utilizados apenas durante a relação com os integrantes, sendo certo que, assim que finalizada a relação, os dados serão eliminados.

XII. CONDUITA PESSOAL.

28. A utilização do correio eletrônico de **Barbosa & Acioli Advogados** é para uso corporativo e deverá obedecer aos padrões definidos pelo Escritório.

29. A imagem do Escritório deverá ser preservada e definida por todos os Colaboradores. Portanto, sempre que estiverem representando o Escritório,



os Colaboradores deverão observar as leis vigentes e empregar os melhores princípios éticos e morais em sua conduta.

30. Estão proibidas a criação e participação do Escritório em comunidades virtuais de qualquer espécie – como Facebook, Instagram ou outras similares – que envolvam o nome do Escritório e que possam vir a prejudicar a sua imagem em qualquer intensidade, especialmente aquelas que façam distinção de pessoas pelo sexo, raça, preferências religiosas, preferências sexuais ou circunstâncias dessa natureza.

XIII. BRINDES, PRESENTES E CORTESIAS.

31. Não devem ser oferecidos presentes, comissões, cortesias ou quaisquer outras vantagens de caráter pessoal, a Clientes ou Fornecedores, direta ou indiretamente, valendo-se de seus cargos e funções no Escritório.

32. Qualquer doação de brindes ou presentes será coordenada pelos Sócios e terá caráter institucional, sempre em valores módicos.

33. Os brindes poderão ser recebidos pelos Colaboradores, desde que não ultrapassem o valor de meio salário-mínimo, devendo ser comunicado, imediatamente, aos Sócios.

XIV. USO DO PATRIMÔNIO DE BARBOSA & ACIOLI ADVOGADOS.

34. Todo o patrimônio do Escritório deverá ser protegido e preservado, dentro e fora do ambiente do trabalho.

35. Considera-se patrimônio: bens físicos e intelectuais do Escritório, que incluem sua marca e demais bens intangíveis, bens móveis e imóveis, tecnologia, estratégias de negócios e de comercialização, informações, pesquisas e dados.

36. O patrimônio de **Barbosa & Acioli Advogados** não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais e nem fornecidos a terceiros, para quaisquer fins, salvo em caso de exceções aprovadas pelos Sócios.

XV. SITUAÇÕES ÉTICAS.

37. Em caso de situações que não estejam mencionadas no presente **CÓDIGO DE ÉTICA**, faz-se necessário encaminhar para a análise e



conhecimento dos Sócios, os quais, conjuntamente, representam o comitê de ética de Barbosa & Acioli Advogados, pelos seguintes e-mails: (i) tiberio.barbosa@barbosaeacioli.com.br e (ii) antonio.acioli@barbosaeacioli.com.br.

Recife/PE, 01 de abril de 2022.

BARBOSA & ACIOLI ADVOGADOS

Francisco Tibério Barbosa de Lima Antônio Carlos de Aguiar Acioli Lins